

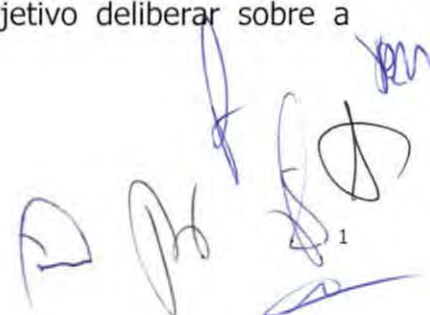
**COMITÊ DE FINANCIAMENTO E GARANTIA DAS EXPORTAÇÕES - COFIG**  
**ATA DA 113ª REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**25.02.2014**

*Para efeitos da Lei de Acesso à Informação - LAI (Lei nº 12.527/2011), o acesso à presente Ata é público, ressalvadas as informações classificadas como reservadas, com base no inciso II do art. 23 da referida Lei, bem como as hipóteses de sigilo conforme inciso I do art. 6º do Decreto nº 7.724/2012, especialmente o sigilo comercial.*

Às dez horas do dia vinte e cinco de fevereiro de dois mil e quatorze na sala de reuniões da Secretaria Executiva do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, na Esplanada dos Ministérios, Bloco J, 8º andar - sala 801, em Brasília (DF), foi realizada a 113ª Reunião Ordinária do Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG, sob a presidência do Sr. Ricardo Schaefer, Secretário Executivo do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e Presidente do COFIG, com a participação dos seguintes Membros: Sr. Rodrigo Toledo Cabral Cota, representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria Executiva do COFIG; Embaixador Antonio José Ferreira Simões, representante suplente do Ministério das Relações Exteriores; Sr. João Guilherme Rocha Machado, representante titular do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Sra. Sheila Ribeiro Ferreira, representante titular da Casa Civil da Presidência da República; e o Sr. Adriano Pereira de Paula, representante suplente da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda. Também estiveram presentes a Sra. Giuliana Magalhães Rigoni Graboys, representante suplente do Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior; o Sr. Vinicius Teixeira Sucena, representante suplente da Casa Civil da Presidência da República; e a Sra. Marcela Santos de Carvalho, representante suplente do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Como convidados, participaram da reunião o Sr. André Alvim de Paula Rizzo, representando a Secretaria Executiva da CAMEX; a Sra. Luciene Ferreira M. Machado, representando o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; o Sr. Guilherme Arcanjo Battisti, representando o Banco do Brasil S.A.; e o Sr. Fernando Vitor dos Santos Sawczuk, representando a Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. - SBCE. Como assessores, estiveram presentes as Sras. Raquel Rezende Abdala e Daniela Matos, e o Sr. Daniel Anselmo Marechal (CAMEX/SE); o Sr. Alexsandro Mairink Hoffman (MDIC/SE); a Sra. Jane Alcanfor de Pinho (MDIC/SCS); a Sra. Maria Luiza Brun (SDP/MDIC); o Sr. Alexandre Domim (SDP/MDIC); o Sr. Ricardo Fernandes Paixão e a Sra. Ana Junqueira Pessoa (MDIC/SECEX); os Srs. Bruno Caetano Cassiano e Rodrigo Lobato de Almeida (MDIC/GM); os Srs. Raimundo José Rodrigues da Silva e Guilherme Laux, e a Sra. Maria Aparecida Leandro Ferreira (MF/SAIN); os Srs. Daniel Ferreira Magrini e Mauricio Costa (MRE/CGDECAS); o Sr. Julio de Oliveira (MRE/DVIN); o Sr. Rodrigo Duarte Dourado (MF/STN); o Sr. Renato S. Fernandes (Banco do Brasil S.A.); o Sr. Fabio Marvulle Bueno (MP/SEAIN); o Sr. Carlos Frederico Braz de Souza e a Sra. Vania Conze Cezimbra (BNDES); e o Sr. Pedro Carriço (SBCE). Verificada a existência de *quorum*, o Sr. Ricardo Schaefer, Presidente do COFIG, deu início à reunião, que tinha como objetivo deliberar sobre a seguinte pauta:

## **MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS**

### **1) Para Deliberação**



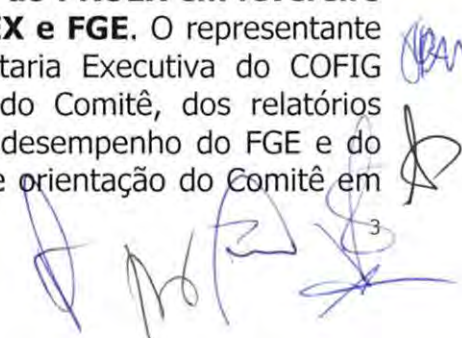


- 1.1) Ata da 112ª Reunião Ordinária do COFIG, realizada em 29.01.2014.
  - 1.2) COFIG: Flexibilização de operações para curso fora do CCR com devedores públicos - Uruguai
  - 2) Para Conhecimento
  - 2.1) FGE: Relatório Risco-País: Cuba, Estados Unidos da América, Moçambique e Venezuela.
  - 2.2) PROEX: Execução Orçamentária - Fevereiro/2014.
  - 2.3) COFIG: Relatórios Mensais - PROEX e FGE.
  - 2.4) COFIG: 100ª Reunião do Conselho de Ministros da CAMEX, realizada em 19.02.2014 - Deliberações.
  - 2.5) FGE/SCE: Planejamento Estratégico - Avaliação
  - 2.6) COFIG: Argentina - Priorização de projetos.
  - 2.7) COFIG: Propostas de aprimoramento dos programas oficiais e apoio às exportações - Relato
- MÓDULO II - OPERAÇÕES - DELIBERAÇÕES (itens 3 a 13)**

O Presidente do COFIG iniciou os trabalhos com o **MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS**, submetendo à apreciação dos Membros do Comitê o item **1. Para Deliberação**. Subitem **1.1 - Ata da 112ª Reunião Ordinária do COFIG, realizada em 29.01.2014. Decisão do COFIG: Aprovou a Ata da 112ª Reunião Ordinária, realizada em 29.01.2014.** Subitem **1.2 - COFIG: Flexibilização da exigência de curso no CCR de operações com devedores públicos - Uruguai.** O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria Executiva do COFIG, Sr. Rodrigo Toledo Cabral Cota, informou que a Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. - SBCE, por intermédio da carta DGP-GOE-025/2014, de 06.02.2014, efetuou consulta à SAIN/MF sobre a possibilidade de levar ao COFIG pleito da empresa exportadora Wind Power Energia - WPE, no sentido de flexibilizar a exigência de curso no Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos - CCR, da ALADI, de eventual financiamento de operação de exportação de bens referente à construção de dois parques eólicos, no Uruguai, a ser coberto pelo Seguro de Crédito à Exportação, ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação - FGE, tendo como importador empresa do setor público daquele país. Registrou que tal consulta se justifica, uma vez que o Conselho de Ministro da CAMEX, em sua 85ª Reunião, realizada em 25.01.2012, confirmou o Voto CFGE/008/2002 no sentido de que o crédito oficial às exportações destinadas ao setor público de país participante do CCR será, obrigatoriamente, cursado no referido Convênio. Informou que, em razão da consulta, e em comum acordo com a Presidência do COFIG, foi convocada reunião do Grupo de Assessoramento Técnico - GAT para discutir o pleito e, eventualmente, apresentar uma proposta a ser levada para apreciação e deliberação do Comitê. Realizadas duas reuniões sobre o tema, os participantes do GAT concluíram pela flexibilização da exigência de curso da operação no CCR, tendo em vista o fato de se tratar de uma concorrência internacional com participantes altamente competitivos, do contratante ter solicitado a dispensa do curso no CCR, do Uruguai ser país de risco reduzido (3/7), bem como o fato de o referido projeto ser considerado estratégico pelo Grupo de Alto Nível - GAN, criado para fortalecer a integração e elevar as relações entre os governos dos dois países. O Grupo levou ainda em consideração a recomendação do BNDES e da SBCE pela flexibilização da exigência de curso no CCR. O representante do Ministério da Fazenda informou, ainda, que, considerando a possibilidade de que outros pleitos dessa natureza possam vir a ser apresentados aos agentes dos programas oficiais de apoio às exportações brasileiras, o GAT entendeu que também poderia ser flexibilizada a exigência de curso no CCR de futuras operações com importadores públicos de países participantes do Convênio, desde que



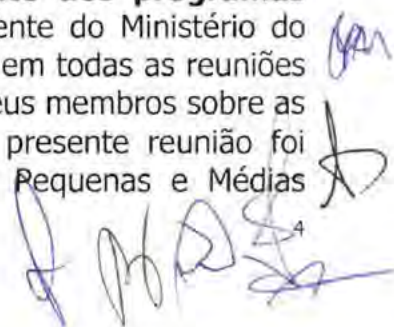
observados alguns critérios. Assim, o GAT concluiu pela apresentação ao COFIG das seguintes proposições: a) flexibilizar a exigência do curso no CCR de pagamento da operação do exportador Wind Power Energia, para o Uruguai; b) no caso de novas operações com garantia do SCE/FGE, flexibilizar a exigência de curso de pagamento no CCR, quando se tratar de exportação para países de risco igual ou inferior a 3/7, nos critérios da OCDE; e/ou c) quando se tratar de operações objeto de negociações bilaterais de alto nível. **Decisão do COFIG: Aprovou a flexibilização da exigência de curso no CCR dos pagamentos relativos à operação do exportador Wind Power Energia - WPE para o Uruguai. O Comitê aprovou, ainda, as seguintes propostas efetuadas pelo Grupo de Assessoramento Técnico - GAT, no caso de novas operações com cobertura do SCE/FGE para países participantes do CCR, a serem observadas alternativamente: a) flexibilizar a exigência de curso de pagamento no CCR, quando se tratar de exportação de bens e/ou serviços para países de risco igual ou inferior a 3/7, nos critérios da OCDE; e b) flexibilizar a exigência de curso de pagamento no CCR, quando se tratar de operações objeto de negociações bilaterais de alto nível. O COFIG autorizou a SBCE a estruturar as operações que se enquadrem em qualquer desses critérios, e encaminhá-las ao Comitê para análise do mérito e ratificação da flexibilização da exigência do CCR.** Item 2 - **Para Conhecimento.** Subitem 2.1 - **Relatórios Risco-País: Cuba, Estados Unidos da América, Moçambique e Venezuela.** *(LAI: Informações classificadas como reservadas, com base no inciso II do art. 23 da Lei nº 12.527, de 18.11.2011).* Os Relatórios Risco-País de Cuba, Estados Unidos da América, Moçambique e Venezuela foram apresentados pelo representante da Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. - SBCE, Sr. Fernando Vitor dos Santos Sawczuk. **COFIG: Tomou conhecimento dos Relatórios Risco-País apresentados pela SBCE.** Subitem 2.2 - **Execução Orçamentária - Fevereiro/2014.** O representante suplente da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, Sr. Adriano Pereira de Paula, apresentou planilhas de Execução Orçamentária do PROEX referente ao ano de 2014 e "Restos a Pagar 2012 e 2013", elaboradas pelo Banco do Brasil S.A. Em relação à Fonte 160 (Financiamento), posição em 07.02.2014, informou que, do valor inscrito em "Restos a Pagar de 2012 e 2013", no total de R\$ 1,48 bilhão, foi utilizado o valor de R\$ 116,3 milhões, restando o saldo de R\$ 1,36 bilhão. Com relação ao exercício de 2014, registrou que, da dotação aprovada (R\$ 2,9 bilhões), os compromissos efetivos (Registros de Crédito - RC) e potenciais (Cartas de Intenção - CI) da Fonte 160 atingiam o montante de R\$ 149,8 milhões, que deduzidos do valor disponível para a modalidade resultam em disponibilidade orçamentária de R\$ 2,75 bilhões. Se consideradas as operação da pauta da presente reunião - R\$ 186,9 milhões - a disponibilidade orçamentária ficará em R\$ 2,56 bilhões. No que tange a Fonte 144 (Equalização de Taxas de Juros), informou que foi inscrito em "Restos a Pagar de 2013" o valor de R\$ 886,8 milhões, que ainda não foi utilizado. Quanto ao orçamento referente ao exercício de 2014, registrou que, da dotação aprovada (R\$ 1,0 bilhão) os compromissos efetivos (RC) e potenciais (Cartas de Credenciamento - CC) atingiam o montante de R\$ 278,7 milhões, que somados aos compromissos referentes às operações constantes da pauta da presente reunião (R\$ 45,4 milhões) e deduzidos da disponibilidade orçamentária, resultam em disponibilidade final de R\$ 675,9 milhões. **COFIG: Tomou conhecimento das informações apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. e pela STN, relativas à execução orçamentária do PROEX em fevereiro de 2014.** Subitem 2.3 - **COFIG: Relatórios Mensais - PROEX e FGE.** O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria Executiva do COFIG informou o encaminhamento, em 20.02.2014, aos membros do Comitê, dos relatórios elaborados pela SBCE, BNDES e Banco do Brasil S.A., sobre o desempenho do FGE e do PROEX, respectivamente, posição em janeiro de 2014, conforme orientação do Comitê em





sua 101ª Reunião Ordinária, realizada em 31.01.2013. **COFIG: Tomou conhecimento das informações apresentadas pela Secretaria Executiva do COFIG sobre o encaminhamento aos membros do Comitê, em 20.02.2014, dos relatórios mensais do PROEX e do FGE.** Subitem 2.4 - **COFIG: 100ª Reunião do Conselho de Ministros da CAMEX, realizada em 19.02.2014 - Deliberações.** *LAI: (Informações classificadas pela CAMEX como reservadas).* A representante suplente do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC, Sra. Giuliana Magalhães Rigoni Grabois, apresentou as deliberações da CAMEX, em sua 100ª Reunião, realizada em 19.02.2014, sobre assuntos de interesse do COFIG, a saber: **a) FGE e PROEX - Performance dos programas:** Tomou conhecimento dos dados gerais sobre as operações aprovadas pelo COFIG nas reuniões ocorridas no período de janeiro e dezembro de 2013, bem como em janeiro de 2014; **b) PROEX/Financiamento - Cuba: b.1) Crédito rotativo para alimentos - US\$ 50 milhões adicionais para 2014:** Decisão postergada, tendo em vista a existência de saldo e retornos previstos do crédito rotativo, com recursos do PROEX/Financiamento, para exportações de alimentos para Cuba; **b.2) Exportação de café verde - US\$ 23 milhões:** Mantida a aprovação no valor US\$ 11,5 milhões, conforme decisão da 99ª Reunião do Conselho de Ministros, com flexibilização de US\$ 5 milhões para aquisição não vinculada aos produtores da agricultura familiar. O valor restante de US\$ 6,5 milhões permanece vinculado à aquisição exclusiva dos produtores da agricultura familiar; e **b.3) FGE/PROEX Equalização - Cuba - Projeto da Zona de Apoio Logístico - Estrutura de Garantia:** Retirado de pauta para aprofundamento das discussões a respeito da estrutura de garantias; e **c) FGE - Alterações da Nota Técnica Atuarial:** Aprovadas as mudanças implementadas na Nota Técnica Atuarial do FGE. **COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo MDIC sobre as deliberações do Conselho de Ministros da CAMEX, sobre assuntos de interesse do COFIG, ocorridas por ocasião de sua 100ª Reunião, realizada em 19.02.2014.** Subitem 2.5 - **FGE/SCE: Planejamento Estratégico - Avaliação.** O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria Executiva do COFIG apresentou relato sobre os resultados do Planejamento Estratégico do FGE, destacando as medidas adotadas em 2013, as metas alcançadas, as iniciativas ou ações implementadas, e esclareceu acerca dos próximos passos. **COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo MF/Secretaria Executiva do COFIG sobre os resultados do Planejamento Estratégico do FGE.** Subitem 2.6 - **COFIG: Argentina - Priorização de projetos.** *(LAI: [REDACTED])*

[REDACTED] O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria Executiva do COFIG informou acerca de correspondência enviada ao MF/SAIN pela embaixada da Argentina, no Brasil (Nota EBRAS SIONA (AB) Nº 101/2014, de 04.02.2014), informando sobre a priorização do projeto referente ao *Gasoducto Del Noroeste Argentino - GNEA*, no valor de US\$ 118,0 milhões. O representante suplente do Ministério das Relações Exteriores - MRE, Embaixador Antonio Simões, informou, ainda, que foi solicitada ao Governo argentino a unificação da lista de projetos prioritários. **COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo MF/Secretaria Executiva do Comitê e pelo MRE sobre a priorização do projeto referente ao Gasoducto Del Noroeste Argentino - GNEA, no valor de US\$ 118,0 milhões pelo Governo da Argentina.** Subitem 2.7 - **COFIG: Propostas de aprimoramento dos programas oficiais e apoio às exportações - Relato.** A representante suplente do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC informou que em todas as reuniões do COFIG o presente tema será contemplado para contextualizar os seus membros sobre as medidas de aprimoramento dos programas oficiais de crédito. Na presente reunião foi destacada a disponibilização da garantia do SCE/FGE para Micro, Pequenas e Médias





Empresas - MPMEs, bem como os resultados do Planejamento Estratégico do FGE. Sobre a garantia do FGE para as MPMEs, o representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria Executiva do COFIG informou que já existem 6 operações da espécie em análise, o que vislumbra a boa aceitação do produto pelo mercado. **COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo MDIC e pelo MF/Secretaria Executiva do COFIG sobre a implementação das medidas de aprimoramento dos programas oficiais e apoio às exportações.**

Concluídos os temas do **MÓDULO I**, passou-se à apreciação dos **MÓDULOS II - OPERAÇÕES - DELIBERAÇÕES**.

## MÓDULO II - OPERAÇÕES - DELIBERAÇÕES

### CUBA

*LAI: Informações sujeitas a sigilo comercial, nos termos da legislação em vigor (Inciso I do art. 6º do Decreto nº 7.724, de 16.05.2012), com exceção do país, pleito e exportador.*

### **03) COFIG 720**

**Pleito:** Pedido de **alteração de condições** no Proex/Equalização referente aos itens: valor da exportação/moeda, taxa de juros, parcela à vista, parcela financiada, *spread*, cronograma de embarques, parcela equalizável e dispêndio previsto com a equalização; e do Seguro de Crédito à Exportação referentes aos itens: valor da exportação, taxa de juros, taxa de prêmio, garantias e condições precedentes.

**Exportador:** Companhia de Obras e Infraestrutura - COI.

**Importador:** [REDACTED]

**Valor:** € 103.967.478,23

**Objeto:** Exportação de bens e serviços para a recuperação e modernização da Usina de Açúcar *5 de Septiembre*

**Apoio Oficial:** **PROEX/Equal:**  
*Spread*: 0,82% a.a  
Prazo: 12 anos  
Valor dispêndio reduzido: € 4.276.049,21  
**SCE/FGE:**  
Taxa de prêmio: [REDACTED]  
Valor do prêmio: [REDACTED]  
Garantias: [REDACTED]

**Banco Financiador:** BNDES

**Decisão do COFIG:** Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. e pela SBCE, com exceção do *spread* de Equalização de Taxas de Juros do PROEX, que será de 1,05% a.a. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições:

**PROEX:** a) valor da exportação: € 103.967.478,23, sendo € 72.777.234,76 em bens e € 31.190.243,47 em serviços; b) parcela à vista: € 15.595.121,73 (15% das exportações brasileiras); c) parcela financiada: € 88.372.356,50 (85% das exportações brasileiras); d) prazo de execução: [REDACTED]; e) comissão de agente: [REDACTED] f) *incoterm*: [REDACTED] g) índice de nacionalização: [REDACTED] h) [REDACTED]

*[Handwritten signatures and initials]*

prazo de financiamento: 12 anos; i) forma de pagamento:

j) taxa de juros:

k) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; l) garantia:

m) cronograma de embarque: m.1) 2014: € 44.327.495,45; m.2) 2015: € 29.952.105,61; m.3) 2016: € 23.660.873,55; e m.4) 2017: € 6.027.003,62; n) parcela equalizável: € 88.372.356,50 (85% do valor da exportação); o) prazo da equalização: 12 anos, para pagamento em 24 parcelas semestrais, a partir da data de assinatura do Contrato de Financiamento; p) *spread* da equalização: 1,05% a.a.; p) dispêndio reduzido previsto com equalização: p.1) 2014: € 2.337.071,45; p.2) 2015: € 1.563.011,32; p.3) 2016: € 1.252.545,16; e p.4) 2017: € 322.800,94.

**FGE:** a) valor da exportação: € 103.967.478,23 no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipado e 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros:

e) prazo de financiamento: 12 anos,

f) período de desembolso:

g) início de reembolso do crédito:

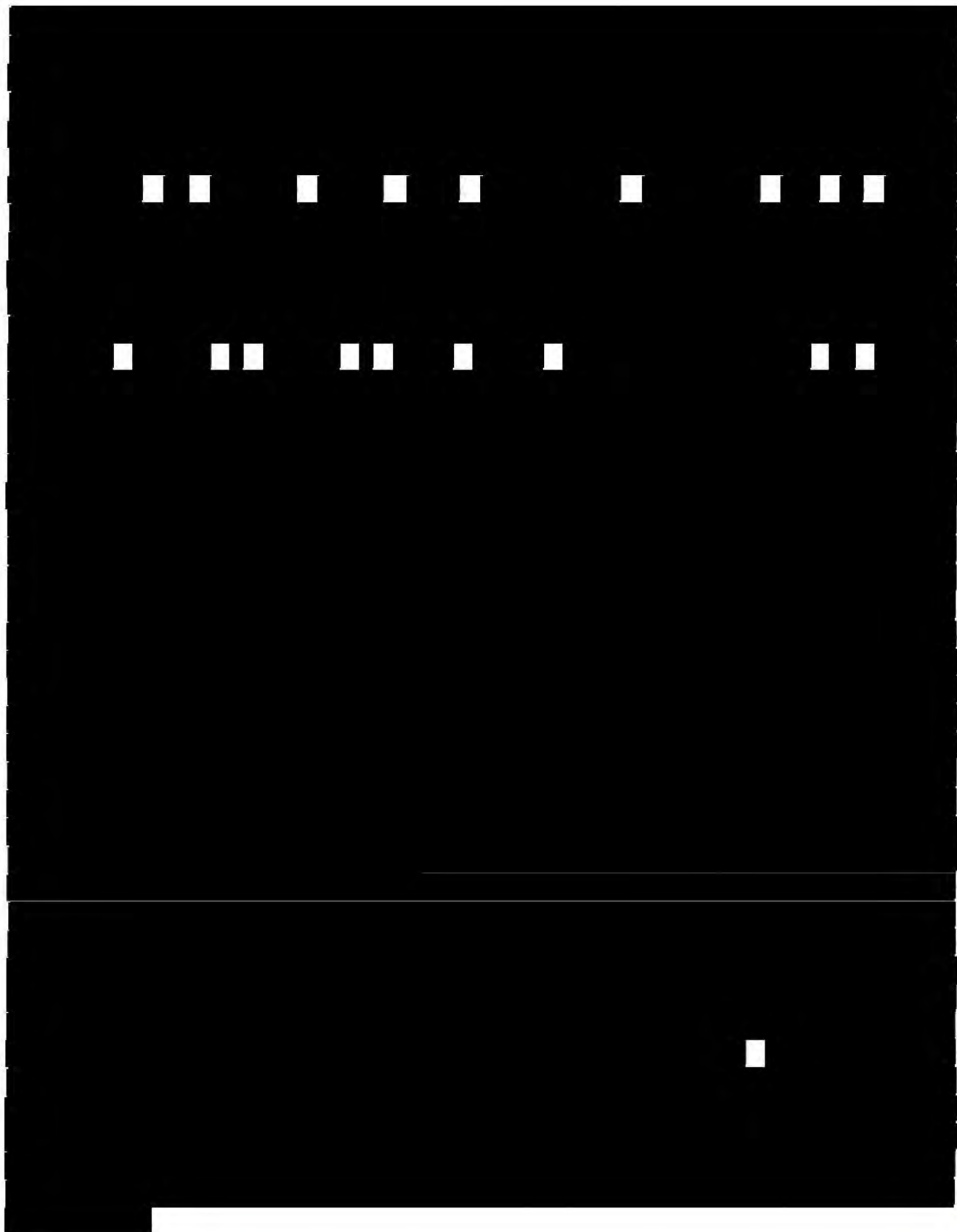
h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza dos riscos: políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio:

l) categoria de risco: ; m) forma de pagamento do prêmio: 24 parcelas semestrais, ao longo de todo o período do financiamento; n) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; o) garantias:

*[Handwritten signatures and initials]*

p) condições precedentes à emissão do certificado de garantia de cobertura;





**CUBA**

*LAI: Informações sujeitas a sigilo comercial, nos termos da legislação em vigor (Inciso I do art. 6º do Decreto nº 7.724, de 16.05.2012), com exceção do país, pleito e exportador.*

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



#### 04) COFIG 752:

**Pleito:** Pedido de **enquadramento de exportação** de bens no PROEX/Financiamento.

**Exportador:** Agrale S.A.

**Importador:** [REDACTED]

**Valor** [REDACTED]

**Objeto:** Exportação de bens (conjunto de motobombas) dentro do "Programa Mais Alimentos Internacional".

**Apoio Oficial:** **PROEX/Financiamento**

Prazo: 15 anos

Garantia: [REDACTED]

**Banco Financiador:** Banco do Brasil S.A. – PROEX

**Decisão do COFIG:** Efetuou o enquadramento da operação nas condições aprovadas pelo Conselho de Ministros da CAMEX, por ocasião de sua 85ª Reunião, realizada em 25.01.2012, conforme Memorando CAMEX nº 051, de 08.02.2012. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: [REDACTED] em bens; b) parcela à vista: *nihil*; c) parcela financiada: [REDACTED] (100% das exportações brasileiras); d) comissão de agente: [REDACTED] e) *incoterm*: [REDACTED] g) índice de nacionalização: [REDACTED] h) prazo de financiamento: 15 anos; i) forma de pagamento: [REDACTED]

j) taxa de juros: [REDACTED]

k) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; l) garantia: [REDACTED]

m) cronograma de embarque: m.1) 2014: € [REDACTED]; e m.2) 2015: € [REDACTED]

#### CUBA

*LAI: Informações sujeitas a sigilo comercial, nos termos da legislação em vigor (Inciso I do art. 6º do Decreto nº 7.724, de 16.05.2012), com exceção do país, pleito e exportador.*

#### 05) COFIG 753:

**Pleito:** Pedido de **enquadramento de exportação** de bens no PROEX/Financiamento.

**Exportador:** Irrigabras - Irrigação do Brasil Ltda.

**Importador:** [REDACTED]

**Valor** [REDACTED]

**Objeto:** Exportação de bens (kit de irrigação por aspersão [REDACTED]) dentro do "Programa Mais Alimentos Internacional".

**Apoio Oficial:** **PROEX/Financiamento**

Prazo: 15 anos

Garantia: [REDACTED]



\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

k) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; l) garantia:

*LAI: Informações sujeitas a sigilo comercial, nos termos da legislação em vigor (Inciso I do art. 6º do Decreto nº 7.724, de 16.05.2012), com exceção do país, pleito e exportador.*

**06) COFIG 754:**

**Pleito:** Pedido de **enquadramento de exportação** de bens no PROEX/Financiamento.

**Exportador:** Jumil Justino de Moraes, Irmãos S.A.

**Importador:**

**Valor**

**Objeto:** Exportação de bens (colhedora de milho e cereais mod. JM 390G) dentro do "Programa Mais Alimentos Internacional".

**Apoio Oficial:** PROEX/Financiamento

Prazo: 15 anos

Garantia:

\_\_\_\_\_

[illegible]

j) taxa de juros: [REDACTED]  
k) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; l) garantia: [REDACTED]  
m) cronograma de embarque: 2014: € [REDACTED].

## **ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA**

*LAI: Informações sujeitas a sigilo comercial, nos termos da legislação em vigor (Inciso I do art. 6º do Decreto nº 7.724, de 16.05.2012), com exceção do país, pleito e exportador.*

### **07) COFIG 739**

**Pleito:** Pedido de **reapresentação (1ª) da cobertura** do Seguro de Crédito Exportação, com **alteração de condições** referente ao item condições prévias à emissão do Certificado de Garantia.

**Exportador:** Embraer S.A.

**Importador:** [REDACTED]

**Valor:** [REDACTED]

**Objeto:** aeronaves Embraer 175

**Apoio Oficial:** **SCE/FGE:**

Taxa de prêmio: [REDACTED]

Valor do prêmio: [REDACTED]

Garantias: [REDACTED]

**Banco Financiador:** Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME

**Decisão do COFIG:** Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE, e recomendou que a aprovação de novas operações para a [REDACTED] seja condicionada à inclusão de cláusula de *cross default* com as operações passadas da referida empresa e/ou sua sucessora, ainda em andamento. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: até [REDACTED], no *incoterm* pactuado, referentes à exportação de até [REDACTED] aeronaves Embraer 175 LR; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipado e 85% financiados; c) banco financiador: Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME; d) taxa de juros: [REDACTED]

e) prazo de financiamento: [REDACTED]



h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: riscos comerciais, políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]

do prêmio: à vista para o FGE e financiado pela FINAME ao importador nas mesmas condições da aeronave financiada; n) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; 100% para riscos comerciais; o) garantias:

condições prévias à emissão do certificado de garantia:

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

q) condições de produção de efeitos da cobertura:

[Redacted]

r) condições de arrendamento e subarrendamento:

[Redacted]

s) *Commitment* e

*Premium Holding Fee:*

[Handwritten signatures and marks]



## GANA

*LAI: Informações sujeitas a sigilo comercial, nos termos da legislação em vigor (Inciso I do art. 6º do Decreto nº 7.724, de 16.05.2012), com exceção do país, pleito e exportador.*

### 08) COFIG 755

**Pleito:** Pedido de **enquadramento de exportação** de bens e serviços no Proex/Equalização

**Exportador:** Construtora Norberto Odebrecht S.A.

**Importador:** [REDACTED]

**Valor:** US\$ 132.253.392,25

**Objeto:** Exportação de bens e serviços para o projeto Corredor Rodoviário Central - Gana.

**Apoio Oficial:** **PROEX/Equal:**  
*Spread* solicitado: 2,50% a.a  
Prazo: 08 anos  
Valor dispêndio reduzido: US\$ 13.295.527,14  
Garantia: [REDACTED]

**Banco Financiador:** Stanbic Bank Ghana Limited/Standard Bank Group

**Decisão do COFIG:** Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A., com exceção do *spread* de Equalização de Taxas de Juros do PROEX, que será de 1,86% a.a. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 132.253.392,25, sendo US\$ 29.401.363,42 em bens e US\$ 102.852.028,83 em serviços; b) parcela à vista: *nil*; c) parcela financiada: US\$ 132.253.392,25 (100% das exportações brasileiras); d) prazo de execução: [REDACTED]

[REDACTED] e) comissão de agente: [REDACTED] f) *incoterm*: [REDACTED]  
[REDACTED] g) índice de nacionalização: [REDACTED] h) prazo de financiamento: [REDACTED]  
i) forma de pagamento: [REDACTED]

j) taxa de juros: [REDACTED]

[REDACTED] k) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; l) garantia: [REDACTED] a

[REDACTED] m) cronograma de embarque: m.1) 2015: US\$ 47.732.084,51; m.2) 2016: US\$ 60.430.863,05; e m.3) 2017: US\$ 24.090.444,69; n) parcela equalizável: US\$ 132.253.392,25 (100% das exportações brasileiras); o) prazo da equalização: 08 anos, para pagamento em 16 parcelas semestrais, calculadas sobre o saldo devedor e contadas a partir da data de assinatura do Contrato de Financiamento; p) *spread* da equalização: 1,86% a.a.; q) dispêndio reduzido previsto com equalização: q.1) 2015: US\$ 3.529.870,71; q.2) 2016: US\$ 4.533.514,89; e q.3) 2017: US\$ 1.828.486,60.

## MOÇAMBIQUE

*LAI: Informações sujeitas a sigilo comercial, nos termos da legislação em vigor (Inciso I do art. 6º do Decreto nº 7.724, de 16.05.2012), com exceção do país, pleito e exportador.*

### 09) COFIG 691

**Pleito:** Pedido de **reapresentação (5ª) da cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação, com **alteração de condições** referentes ao prazo de desembolso, taxa de prêmio e antecipação de recursos.

**Exportador:** Construtora Andrade Gutierrez S.A.

**Importador:** [REDACTED]

**Valor:** US\$ 352.559.020,00

**Objeto:** Construção da Barragem de Moamba Major.

**Apoio Oficial:** **SCE/FGE:**

Taxa de prêmio: [REDACTED]

Valor do prêmio: [REDACTED]

Garantia: [REDACTED]

**Banco Financiador:** BNDES

**Decisão do COFIG:** Retirou o pleito de pauta, tendo em vista que não houve consenso acerca das recomendações efetuadas pela SBCE.

## VENEZUELA

*LAI: Informações sujeitas a sigilo comercial, nos termos da legislação em vigor (Inciso I do art. 6º do Decreto nº 7.724, de 16.05.2012), com exceção do país, pleito e exportador.*

### 10) COFIG 685:

**Pleito:** Pedido de **reapresentação (2ª) da cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação, com **alteração de condições** referente ao *Premium Holding Fee*, à supressão do limite de prazo de 13.12.2013 para o exercício das opções de compra de aeronaves pela República Bolivariana da Venezuela, bem como à concessão de waiver para o exercício de opções de compra de duas aeronaves que ocorreram após essa data.

**Exportador:** Embraer S.A.

**Importador:** [REDACTED]

**Valor:** [REDACTED]

**Objeto:** Exportação de [REDACTED] E190AR + [REDACTED] opções.

**Apoio Oficial:** **SCE/FGE**

Taxa de prêmio: [REDACTED] em [REDACTED]



Valor do prêmio: [REDACTED]

Garantia: [REDACTED]

**Banco Financiador:** BNDES

**Decisão do COFIG:** Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: [REDACTED] no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: no mínimo 15% de pagamento antecipado e até 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]; e) prazo de financiamento: 10 anos, [REDACTED]

f) período de desembolso: [REDACTED]

g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]

h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]; l) *Premium Holding Fee*: [REDACTED]

m) *credit score*: [REDACTED]; n) forma de pagamento do prêmio: à vista; o) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; p) garantias: [REDACTED]

q) antecipação de recursos: [REDACTED]

r) informações adicionais: [REDACTED]

## ZIMBÁBUE

*LAI: Informações sujeitas a sigilo comercial, nos termos da legislação em vigor (Inciso I do art. 6º do Decreto nº 7.724, de 16.05.2012), com exceção do país, pleito e exportador.*

### **11) COFIG 749:**

**Pleito:** Pedido de **enquadramento de exportação** de bens no PROEX/Financiamento.

**Exportador:** Cotia - Comercial Exportadora e Importadora S.A.

**Importador:** [REDACTED]

**Valor**

**Objeto:** Exportação de bens (arados, aradoras, plantadoras, plantadeiras, pulverizadores, etc.) dentro do "Programa Mais Alimentos Internacional".

**Apoio Oficial:** PROEX/Financiamento

Prazo: 15 anos

Garantia: [REDACTED]

**Banco Financiador:** Banco do Brasil S.A. – PROEX

**Decisão do COFIG:** Efetuou o enquadramento da operação nas condições aprovadas pelo Conselho de Ministros da CAMEX, por ocasião de sua 79ª Reunião, realizada em 17.03.2011, conforme Memorando nº 13/CAMEX de 18.03.2011. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: [REDACTED] em bens; b) parcela à vista: *nihil*; c) parcela financiada: [REDACTED] (100% das exportações brasileiras); d) comissão de agente: [REDACTED]; e) *incoterm*: [REDACTED]; g) índice de nacionalização: [REDACTED]; h) prazo de financiamento: 15 anos; i) forma de pagamento: [REDACTED]

j) taxa de juros: [REDACTED]

k) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; l) garantia: [REDACTED]; m)

cronograma de embarque: [REDACTED]

## ZIMBÁBUE

*LAI: Informações sujeitas a sigilo comercial, nos termos da legislação em vigor (Inciso I do art. 6º do Decreto nº 7.724, de 16.05.2012), com exceção do país, pleito e exportador.*

### 12) COFIG 750:

**Pleito:** Pedido de **enquadramento de exportação** de bens no PROEX/Financiamento.

**Exportador:** Piccin - Máquinas Agrícolas Ltda.

**Importador:** [REDACTED]

**Valor**

**Objeto:** Exportação de bens (grade aradora controle remoto e distribuidor de adubo e calcário) dentro do "Programa Mais Alimentos Internacional".

**Apoio Oficial:** PROEX/Financiamento

Prazo: 15 anos

Garantia: [REDACTED]

**Banco Financiador:** Banco do Brasil S.A. – PROEX

**Decisão do COFIG:** Efetuou o enquadramento da operação nas condições aprovadas pelo Conselho de Ministros da CAMEX, por ocasião de sua 79ª Reunião, realizada em 17.03.2011, conforme Memorando nº 13/CAMEX de 18.03.2011. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: [REDACTED] 0 em bens; b) parcela à vista: *nihil*; c) parcela financiada: [REDACTED] \$ [REDACTED] (100% das



exportações brasileiras); d) comissão de agente: [REDACTED]; e) *incoterm*: [REDACTED];  
[REDACTED] g) índice de nacionalização: [REDACTED]; h) prazo de financiamento: 15 anos; i)  
forma de pagamento: [REDACTED]  
[REDACTED] j) taxa de juros: [REDACTED]  
[REDACTED] k) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; l) garantia: [REDACTED]  
[REDACTED] m) cronograma de  
embarque: [REDACTED]

### ZIMBÁBUE

*LAI: Informações sujeitas a sigilo comercial, nos termos da legislação em vigor (Inciso I do art. 6º do Decreto nº 7.724, de 16.05.2012), com exceção do país, pleito e exportador.*

### **13) COFIG 751:**

**Pleito:** Pedido de **enquadramento de exportação** de bens no PROEX/Financiamento.  
**Exportador:** Agrale S.A.  
**Importador:** [REDACTED]  
**Valor** [REDACTED]  
**Objeto:** Exportação de bens [REDACTED] tratores agrícolas 4x4 - 75 cv) dentro do "Programa Mais Alimentos Internacional".  
**Apoio Oficial:** **PROEX/Financiamento**  
Prazo: 15 anos  
Garantia: [REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]

**Banco Financiador:** Banco do Brasil S.A. - PROEX

**Decisão do COFIG:** Efetuou o enquadramento da operação nas condições aprovadas pelo Conselho de Ministros da CAMEX, por ocasião de sua 79ª Reunião, realizada em 17.03.2011, conforme Memorando nº 13/CAMEX de 18.03.2011. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: [REDACTED] em bens; b) parcela à vista: *nihil*; c) parcela financiada: [REDACTED] (100% das exportações brasileiras); d) comissão de agente: [REDACTED]; e) *incoterm*: [REDACTED];  
[REDACTED] g) índice de nacionalização: [REDACTED] h) prazo de financiamento: 15 anos; i) forma de pagamento: [REDACTED]  
[REDACTED] j) taxa de juros: [REDACTED]  
[REDACTED] k) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; l) garantia: [REDACTED] m)  
cronograma de embarque: 2014: US\$ [REDACTED]

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata.

[Redacted]  
Rodrigo Toledo Cabral Cota

[Redacted]  
Antônio José Ferreira Simões

[Redacted]  
Sheila Ribeiro Ferreira

[Redacted]  
João Guilherme R. Machado

[Redacted]  
Adriano Pereira de Paula

[Redacted]  
**RICARDO SCHAEFER**  
Presidente do COFIG